



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a **Aquisição de Cateteres Hidrofílicos e Acessórios para Cateterismo Uretral Intermitente**, com a finalidade de suprimento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba para atendimento a pacientes portadores de Bexiga Neurogênica. O período de aquisição dar-se-á em 12 (doze) meses de forma parcelada e especificações e quantidades estabelecidas. Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O processo licitatório será através de **Sistema de Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de cateter hidrofílico de suma importância para realização do cateterismo intermitente limpo, visando o atendimento da demanda de usuários com bexiga neurogênica atendida pelas Unidades de Saúde do Município de Macaíba. O cateterismo Intermitente limpo é um método de tratamento da Bexiga Neurogênica que consiste na introdução de um cateter na uretra até a bexiga com o intuito de eliminar periodicamente a urina. A utilização de cateteres lubrificados e prontos para uso visa melhorar o estado dos rins e vias urinárias superiores reduzindo o fluxo vesicouretral e melhorando a continência de pacientes que sofrem desta patologia.

2.2. O cateter com revestimento hidrofílico reduz o risco de lesões uretrais ao reduzir a fricção exercida quando o dispositivo é introduzido e retirado da uretra em relação aos cateteres sem revestimento. Complicações uretrais associadas

a repetidos cateterismos variam desde irritação da mucosa uretral e lesões na uretra com riscos para infecções, estenoses e falsos trajetos.

2.3. A sociedade Brasileira de urologia, em sua recomendação em 2016, já posiciona o cateter hidrofílico como tecnologia de escolha para redução de complicações associadas ao cateterismo intermitente, bem como adesão ao tratamento e melhor qualidade de vida

2.4. Desta forma, a presente aquisição faz-se necessária para garantir qualidade de vida e presteza no atendimento dos pacientes com Bexiga Neurogênica do Município de Macaíba, os quais atualmente recebem um kit seguindo diversas prescrições dos estabelecimentos de saúde, contendo: sonda de alívio com numeração variada, luvas de procedimento, lidocaína geleia, gazes, seringas, clorexidina aquosa, entre outros. Portanto, no intuito de economizar recursos e promover qualidade de vida ao paciente, o Município de Macaíba, irá viabilizar o uso do “cateter hidrofílico” para que sejam reduzidos os quantitativos de insumos ofertados atualmente.

2.5. Seguindo a recomendação da CONITEC através da Portaria nº 37 de 24 de julho de 2019, onde “Torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS” baseado na análise de custo x efetividade comparando o cateter com revestimento hidrofílico com o cateter uretral de PVC sem revestimento em adultos com retenção urinária decorrente de lesão medular que realizam cateterismo intermitente. É comprovada a viabilidade da utilização do cateter hidrofílico em substituição ao cateter convencional.

2.6. Considerando a limitação de espaço físico, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.7 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.

2.8 - A empresa arrematante do item, que ofertar valor inferior a 30% do estimado pelo órgão, deverá apresentar no prazo de até 02 (duas) horas, a composição, provas e possíveis correções dos custos do item arrematado, a ausência de apresentação no prazo acarretará na desclassificação do item.



Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição e quantitativos dos materiais segue no Anexo 1 deste termo de referência;

3.2. JUSTIFICATIVA SEPARADOS POR ITENS

3.2.1. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por itens decorre da semelhança e compatibilidade entre os produtos, sendo a divisão por itens econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação;

3.2.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por itens observando o critério de aceitabilidade do componente 5 deste Termo de Referência;

3.2.3. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem a estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em grupo, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em conjunto de itens tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o
licitante).

4. RESULTADO ESPERADO

4.1. A referida contratação de empresa deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade dos materiais em estoque.
- Atender as secretarias e as unidades administrativas quando de suas necessidades.
- Fazer o ressuprimento dos materiais em tempo suficiente e sem atropelos

4.2 Considerando que o Município de Macaíba, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tem empenhado todos os esforços para garantir políticas de saúde pública que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal igualitário às ações e serviços, tal aquisição vai proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes e ao mesmo tempo promoverá redução de gastos obedecendo ao princípio administrativo da economia, garantindo atenção qualificada e contínua aos indivíduos e as coletividades de forma equitativa.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



- a) No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN.
- b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira;

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo o licitante vencedor rerepresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição;

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



- 5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado em embalagem própria para cada material;
- 5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;
- 5.11. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento do material.
- 5.12. Os quantitativos dispostos neste Termo de referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



6.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

6.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

6.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

7.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

7.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

8.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



10.1. Comprovação de aptidão para a aquisição dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial

10.4 CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, dentro de seu prazo de validade.

10.5. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO em prestar os serviços de Assessoria Técnica na utilização dos produtos constantes desta licitação e para realizar capacitação para os profissionais de saúde da rede municipal.

11.CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

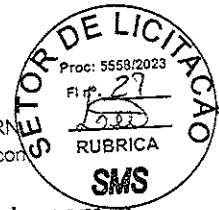
11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);



13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

14.2. O quantitativo disposto no ANEXO 1 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



15.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2041 -Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2042 – Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2045- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). 2044- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. 2109- Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 228, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN
Tel.: (84) 3271-6550. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: afmacaiba@gmail.com



Fonte	15001002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de despesa	33.90.30 – Material de Consumo

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 16 de Agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Carlos Frank P. Bezerra
CPF/RN: 2768
Carlos Frank Prudencio Bezerra
Coordenador da CAF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO



Nº	DISCRICÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cateter uretral com revestimento hidrofílico, masculino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas calibres nº 10 (10 CH). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	10.800
2	Cateter uretral com revestimento hidrofílico, masculino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas calibres nº 12 (12 CH). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	10.800
3	Cateter uretral com revestimento hidrofílico, masculino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas calibres nº 14 (CH 14). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	10.800
4	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas, calibre nº 10 (CH 10). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	10.800
5	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas, calibre nº 12 (CH 12). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	10.800
6	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas, calibre nº 06 (CH 06). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	5.400
7	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, instantaneamente pronto para uso, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de PVP. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificadas, calibre nº 08 (CH 08). O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UNIDADE	5.400